Camara [illegible] [illegible] [illegible] Limoeiro
28 de Março de 1837. [illegible] Presidente
e Vereadores da Camara = Jorge Vieira de Le
morgo Juiz de Paz. Esta conforme
Francisco Ferreira de Andrade Bastos.

Chegou a hum officio que esta Camara recebeo
do Exmo Presidente da Provincia de Sergipe datado
para dar cumprimento ao Artigo nesta Lei do teor
seguinte A Camara Municipal da Villa
de Estancia em cumprimento da Portaria
de S. Exa. em data de 8 deste mez de Março
Corrente anno e Instrucção que a Compunha
nao pode offerecer duvida de ser prezente ella a exami
nado a Cidade [illegible] [illegible] e Machados
nas Matrizes exigidas para emprego de
Mestre de primeiras Letras, mandou
Sabado Camara para o dezempenho do cargo
cazando para isso nomeado o Cidadão
Coronel Delfino Pinheiro de Oliveira Lima
tor, e chamado Vigario Manoel Joze de Sam
tos para logar ameno e mais vizinho
da Camara para darem os formalidades
indicadas na referida Instrucção mandou
primeiro as quaes passa esta Camara
a mao de S. Exa. o acto por Direito de Exa
aminador dando o Juramento [illegible] [illegible] [illegible]
aceito de que tem conhecimento e em
fee por testemunho [illegible] [illegible] [illegible]
a certeza Tocante de seu [illegible]
Cidadão para ser [illegible] [illegible] em cuja fee
Camara S. Exa. a S. Exa. [illegible] Paco
de Camara da Villa da Estancia
Serai [illegible] Vereadores de 30 de Março